

## **MEDIDA PROVISÓRIA N° 980, DE 2020**

*Altera a Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, para criar o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações e o Ministério das Comunicações.*

CDI20915.72015-00

### **EMENDA N.**

Dê-se à Medida Provisória nº 980, de 2020, a seguinte redação:

“Art. 1º A Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

‘Art. 47 .....

.....  
IX – pesquisa epidemiológica e prevenção a pandemias.’

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

### **JUSTIFICATIVA**

A situação do Brasil sob a pandemia gera sérias preocupações, principalmente tendo em vista a falta de coordenação de uma política nacional, que deveria ser conduzida pelo governo federal. Todos os esforços, neste momento, deveriam estar sendo carreados para o combate à crise. Ultrapassamos a marca dos quarenta mil mortos. Um dado estarrecedor e que vem aumentando de forma dramática a cada dia.

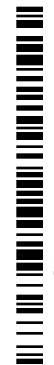
A inação do governo federal é chocante. E a recriação do ministério das comunicações, hoje, não deve ser encarada como matéria relevante ou urgente, como prevê o art. 62 da nossa Carta Magna. Por esse motivo, propomos a presente Emenda com vistas a focar o debate naquilo que realmente contribuirá para o enfrentamento desta crise de saúde, com o intuito

de prever nominalmente entre as áreas que constituem competência do Ministério da Saúde “pesquisa epidemiológica e prevenção a pandemias”.

Por essas razões, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação desta Emenda Substitutiva Global.

Sala das Comissões, de junho de 2020.

**Deputado Arnaldo Jardim  
CIDADANIA/SP**



CDI20915.72015-00